



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº \_\_\_\_\_/2021.  
PROJETO DE LEI N.º 13/2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Criação de Ficha para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

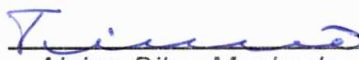
**Justificativa:** O valor para cobertura desta despesa se refere a saldo remanescente do exercício de 2020 dos recursos da Arrecadação Municipal, para execução da obra de **Reforma da FUNASA**.

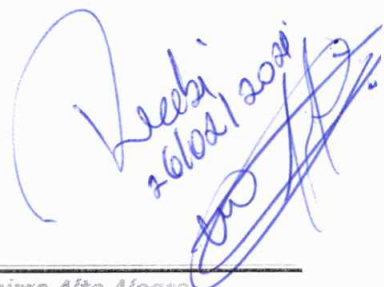
Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Saúde**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **12 de Fevereiro de 2021.**

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ  
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 13 /2021

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro de R\$59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçamento Vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro** no valor global até o montante de R\$59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

**Unidade Orçamentaria:**

**Valores:**

|                               |                                               |                      |
|-------------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| 02.                           | PODER EXECUTIVO                               |                      |
| 02.03.                        | SEC. MUNICIPAL SAÚDE.                         |                      |
| 02.03.10.                     | SAÚDE                                         |                      |
| 02.03.10.301.                 | ATENÇÃO BÁSICA                                |                      |
| 02.03.10.301.0006.            | PROCESSO E GESTÃO - SEMSAU.                   |                      |
| <b>02.03.10.301.0006.1156</b> | <b>SUPERAVIT FINANCEIRO REFORMA DA FUNASA</b> |                      |
| <b>4.4.90.51</b>              | <b>FICHA: <u>458</u> Obras e Instalações</b>  | R\$ 59.488,46        |
| <b>Total do Crédito</b>       |                                               | <b>R\$ 59.488,46</b> |

**Art. 2º** - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$59.488,46 (Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e oito Reais e Quarenta e Seis Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro do Exercício de 2020**.

**Art. 3º** - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **12 de Fevereiro de 2021**.

  
Alcino Bilac Machado  
Prefeito Municipal